



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

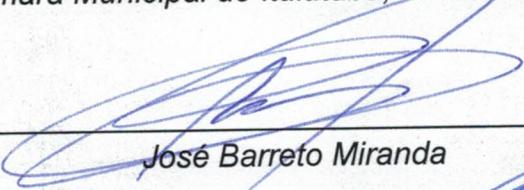
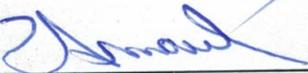
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/15/2016 que autoriza repasse de recursos financeiros ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, referente a prorrogação do Convênio 044/2013, no valor de R\$ 684.375,28 (seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

É da competência do Poder Executivo legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: "(...) II – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)". Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: "XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município".

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de março de 2016.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ Francisco Tomaz de Oliveira Filho	Relator
 _____ Vilsomar Paixão do Amaral	Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

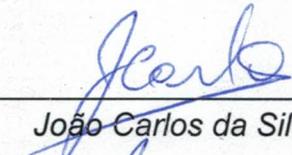
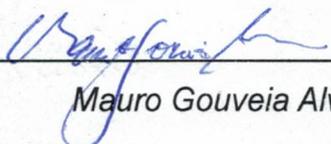
Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/15/2016 que autoriza repasse de recursos financeiros ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, referente a prorrogação do Convênio 044/2013, no valor de R\$ 684.375,28 (seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de março de 2016.

 _____ João Carlos da Silva	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ Mauro Gouveia Alves	Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 022/2016

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/15/2016** que “*autoriza repasse de recursos financeiros ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, referente à prorrogação do Convênio 044/2013, e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

É da competência do Poder Executivo legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) **II – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “**XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município**”.

Segundo Hely Lopes Meirelles¹ “*Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.*”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei

¹ Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.



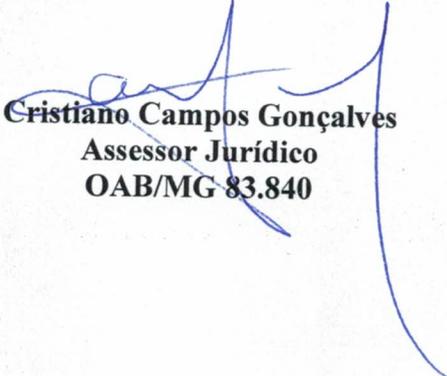
Câmara Municipal de Ituiutaba

específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

O projeto é legal de cabe aos nobres Vereadores a tarefa de analisá-lo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 01 de março de 2016.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/049

Ituiutaba, 29 de fevereiro de 2016.

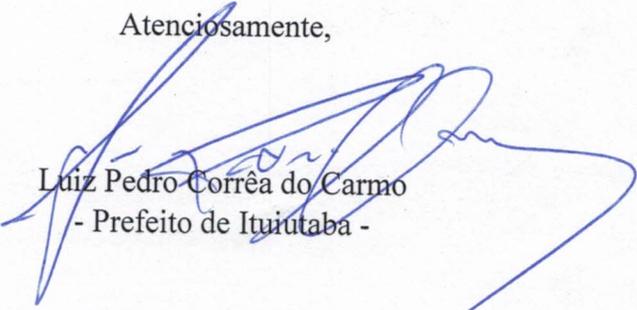
A Sua Excelência o Senhor
Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 07

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 07/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza repasse de recursos financeiro ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, referente a prorrogação do Convênio 044/2013, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 07/2016

Ituiutaba, 29 de fevereiro de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, credenciado com vistas ao recebimento de valor mensal de Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC – no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, no Sistema Único de Saúde, nos termos da Portaria nº 2035, de 17 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde.

Pelo projeto, A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá promover o repasse de recursos financeiros ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 684.375,28 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, a serem dispensados em parcelas mensais fixas.

A presente iniciativa de lei, que se destina a ensejar a prorrogação do convênio nº 044/2013, tem por objeto a cooperação mútua entre signatários, com o objetivo de organizar a rede de resposta às urgências e emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais, reconhecendo a necessidade de remuneração e incentivos financeiros de Estado e União, na órbita do Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência apontados pela Portaria nº 2035, de 17 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde.

A iniciativa da União se implementará com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais que, por intermédio da Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências e da Superintendência de Atenção à Saúde, atuará em conjunto com o Município de Ituiutaba.

Os recursos de que trata o projeto são transferidos para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva para atender aos requisitos e deliberações da União e do Estado de Minas Gerais.

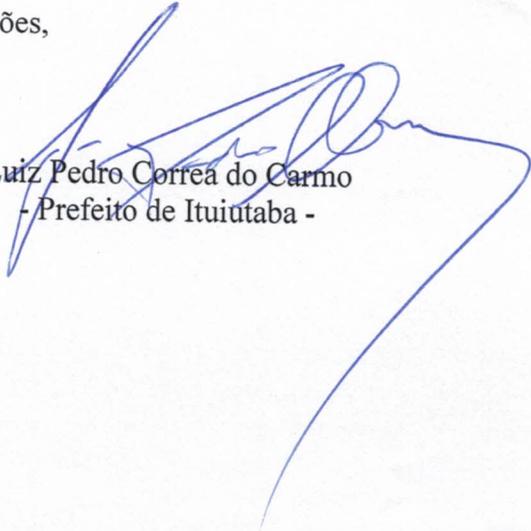
Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correia do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 29 / 02 / 2016

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2016

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 29 / 02 / 2016

PRESIDENTE

Autoriza repasse de recursos financeiros ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, referente a prorrogação do Convênio 044/2013, e dá outras providências.

cm/15/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, é credenciado, com vistas ao recebimento de valor mensal de Incentivo de Adesão à Contratualização no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos da Portaria nº 2035, de 17 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá promover o repasse de recursos financeiros ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 684.375,28 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, a serem dispensados em parcelas mensais fixas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o artigo são transferidos para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva para atender aos requisitos e deliberações da União e do Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro da execução orçamentária respectiva, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

07 / 03 / 2016

PRESIDENTE

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

À Ordem do dia desta sessão

01 / 03 / 2016

Presidente

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

01 / 03 / 2016

PRESIDENTE